



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.123 /2009 **AUTORIA DA MESA DIRETORA**

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rosana e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, aprovou, e ele consoante ao artigo 45, inciso IV e artigo 44, incisos I e VII da LOM, PROMULGA a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, 01 (um) cargo de Assistente do Departamento Administrativo, enquadrado na referência 22 (vinte e dois).

Art. 2º - A prestação de serviço do cargo acima será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas e de dedicação exclusiva e não fazendo jus à remuneração a título de horas extras.

Art. 3º - Os cargos criados por esta lei serão de livre nomeação e exoneração, dispensando processo seletivo.

Art. 4º - A referência salarial do referido cargo será a estabelecida pelo Poder Executivo Municipal e vigente a época da contratação, respeitando sempre o princípio da paridade salarial disposto no artigo 37 inciso XII da Constituição Federal.

Art. 5º - O cargo de Assistente do Departamento Financeiro II, enquadrado na referência 21 (vinte e um), passa a ser enquadrado na referência 22 (vinte e dois) e fica alterada sua denominação para Assistente do Departamento Financeiro I.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de setembro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, aos 04 dias do mês de novembro de 2009.


PEDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


AUGUSTO FLÁVIO VEIRA
Diretor de Câmara